

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

Processo nº:	00058.068254/2013-92	Unidade Responsável (Sigla):	GTIC/SRA	
Assunto do normativo:	Relatório de informações relativas à Movimentação Aeroportuária.			
Tipo de ato normativo:	(X)	Novo	() Revisão	() Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
Origem da demanda:	(X)	Interna (Diretoria, Superintendências etc.)	()	Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)

1) Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar

Com o recebimento das informações previstas na Resolução, a ANAC poderá monitorar o crescimento da demanda pela infraestrutura dos aeroportos, incluindo Terminal de Passageiros, Sistema de Pistas, Pátios de Aeronaves e outras estruturas associadas. Essas informações são importantes para o diagnóstico da situação desses aeroportos, bem como o planejamento das ações necessárias que venham assegurar a ampliação da capacidade dessas estruturas frente ao crescimento da demanda antes que ocorra a saturação, tendo como alvo o provimento de infraestrutura de logística aeroportuária do país e à prestação de serviço adequado aos usuários.

2) Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

- a) Não editar Resolução. Essa é a situação atual. Essa alternativa mantém a dificuldade de acompanhamento das Obrigações Contratuais, em especial as relativas a gatilhos de investimento, e a análise dos dados de movimentação aeroportuária por parte da ANAC, além da realização de análises comparativas entre os aeroportos e a divulgação de informações relevantes à sociedade. Também gera maior custo regulatório, demora no processamento dos dados e dificuldade de caracterização de eventuais infrações cometidas relacionadas às questões em tela.
- b) Edição de Resolução sobre o assunto. **Essa é a alternativa sugerida.** A Resolução visa padronizar procedimentos, regulamentar o contrato de concessão, atender as diretrizes do Projeto Prioritário Gestão da Exploração Aeroportuária, de harmonização regulatória, ampliar a qualidade das informações apresentadas, tornar comparável as Informações relativas à Movimentação Aeroportuária dos aeroportos, reduzir custos regulatórios, ampliar a segurança jurídica e fornecer subsídios a eventuais políticas públicas.

3) Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

A resolução define o envio de informações padronizadas e desagregadas, por voo, e com o detalhamento necessário que possibilita o acompanhamento descrito no item 1.

4) Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Publicação da Resolução e expedir uma Portaria complementar.	Primeiro semestre de 2016	Acompanhamento mensal do recebimento dos dados
Regulados	Elaboração e envio das Informações da relativas à Movimentação Aeroportuária.	Os aeroportos deverão submeter o RMA à ANAC, na forma definida em resolução, 1 mês após a publicação da Portaria que detalha os procedimentos. Já o RIMA deverá ser enviado 3 meses após a edição da Portaria.	Envio eletrônico
Outros Órgãos	-	-	-

5) Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

Art. 2º e inciso XXI da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005:

Art. 2º Compete à União, por intermédio da ANAC e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

(...)

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

(...)

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de controle do espaço aéreo e com o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

Cláusula 3.1.26 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Campinas, Guarulhos.

3.1 São direitos e deveres da Concessionária durante todo o prazo da Concessão:

(...)

3.1.26 apresentar relatório contendo as informações da Concessão, nos termos deste contrato e da regulamentação expedida pela ANAC e nos prazos definidos em tais atos, em especial, todas as informações previstas no PEA, bem como as estatísticas de tráfego e o número de passageiros processados no período.

Cláusula 3.1.29 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Rio de Janeiro/ Galeão e Confins/ Tancredo Neves.

3.1 São direitos e deveres da Concessionária durante todo o prazo da Concessão:

(...)

3.1.29 apresentar relatório contendo as informações da Concessão, nos termos deste contrato e da regulamentação expedida pela ANAC e nos prazos definidos em tais atos, em especial, todas as informações previstas no PEA, bem como as estatísticas de tráfego e o número de passageiros processados no período.

Cláusula 3.1.22 do Contrato de Concessão de São Gonçalo do Amarante

3.1 São direitos e deveres da Concessionária durante todo o prazo da Concessão:
(...)

3.1.22 apresentar relatório contendo as informações da Concessão, nos termos deste contrato e da regulamentação expedida pela ANAC e nos prazos definidos em tais atos, em especial, todas as informações previstas no PEA, bem como as estatísticas de tráfego e o número de passageiros processados no período.

Art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro e 2005

6) O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

As informações geradas poderão subsidiar a atuação da Gerência de Outorga de Infraestrutura Aeroportuária (GOIA), Gerência de Regulação Econômica (GERE), Gerência de Qualidade de Serviço (GQES), Gerência de Investimento e Obras (GIOS), Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) e Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS). Todas estas Unidades Técnicas participaram do processo de elaboração da minuta de um modelo padrão para as Informações da Concessão relativas à Movimentação Aeroportuária.

7) Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma? Não.

<input type="checkbox"/>	ANVISA	<input type="checkbox"/>	COMAER	<input type="checkbox"/>	Polícia Federal	<input type="checkbox"/>	Receita Federal
<input type="checkbox"/>	Outros:						

Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto? Não.

8) O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	Quais?	União Européia Regulamento (CE) nº 437/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2003. Disponível em: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32003R0437&from=EN Regulamento (CE) nº 1358/2003 da Comissão, de 31 de julho de 2003. Disponível em: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32003R1358&from=EN
<input type="checkbox"/>	NÃO		

9) Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

<input type="checkbox"/>	SIM	Quais?	
--------------------------	-----	--------	--

(X)	NÃO
-------	-----

10) Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Para ANAC:
Os principais custos se referem ao desenvolvimento de sistema para recebimento, consolidação e tratamento dos dados por parte da ANAC. O envio de dados demandará tempo de análise por parte deste órgão regulador.

Para o regulado:
Destacam-se os custos de preparação e envio dos dados pelas concessionárias. Contudo esses custos já existem uma vez que as informações relativas à movimentação aeroportuária são relevantes para o negócio da Concessionária.

11) Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

Para a ANAC:
Realização de melhor acompanhamento das obrigações contratuais por parte desta Agência Reguladora, permitindo o monitoramento dos aeroportos e, conseqüentemente, maior eficiência, eficácia e efetividade na fiscalização dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária; celeridade no trabalho frente à padronização de dados; disponibilização de mais informações para subsidiar a tomada de decisão de vários setores da ANAC; possibilidade de realização de análises de desempenho das concessionárias e de avaliações comparativas entre as Concessões e divulgação de informações relevantes à sociedade.

Para o regulado:
Maior transparência e previsibilidade para o setor.

Para o Governo:
Fornecimento de subsídios para avaliação da política pública de concessão de exploração de infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada.

Para a sociedade/Comunidade Aeroportuária/:
Cumprimento mais eficiente das disposições contratuais e, conseqüentemente, de seus direitos e maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC ou pela Concessionária.

12) Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária dos aeroportos, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC, pela Concessionária ou aeroportos.	Adaptação dos seus sistemas para o envio dos dados
Empresas de transporte aéreo não regular	Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC ou pela Concessionária ou aeroportos.	Adaptação dos seus sistemas para o envio dos dados
Empresas de serviços aéreos especializados	Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por	Não há

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
	meio de informações a serem publicadas pela ANAC ou pela Concessionária ou aeroportos.	
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC ou pela Concessionária ou aeroportos.	Não há
Operadores de Aeródromos	Maior previsibilidade e melhor orientação acerca do cumprimento das obrigações contratuais correlatas (caso dos aeroportos concedidos).	Adaptação dos seus sistemas para o envio dos dados
Fabricantes de Aeronaves	Não há	Não há
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	Não há	Não há
Proprietários de aeronaves	Não há	Não há
Empresas de manutenção aeronáutica	Não há	Não há
Mecânicos	Não há	Não há
Escolas e Centros de Treinamento	Não há	Não há
Tripulantes	Não há	Não há
Passageiros	- Cumprimento mais eficiente das disposições contratuais e, conseqüentemente, de seus direitos. - Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC, pela Concessionária ou aeroportos.	Não há
Comunidades	Não há	Não há
Meio ambiente	Não há	Não há
Outros (Sociedade de uma maneira geral, órgãos de controle e formuladores de políticas públicas)	- Cumprimento mais eficiente das disposições contratuais e, conseqüentemente, de seus direitos. - Maior acesso a informação relativa à movimentação aeroportuária das concessões, por meio de informações a serem publicadas pela ANAC. - Subsídios para avaliação da política pública de concessão de exploração de infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada.	Não há

13) Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

O monitoramento é documental, com verificação de cumprimento de prazos e de conformidade das informações enviadas com o regulamento inicialmente de forma manual e posteriormente via sistema informatizado, que será complementado por uma Portaria específica.



Bruno Lima e Silva Falcão

Gerente Técnico de Informações e Contabilidade

Clarissa Costa de Barros

Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos